



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 693**, de 18 de março de 1993.

### **Fixa os limites do Distrito de Santo Antônio e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Os limites do Distrito de Santo Antônio, criado pela Lei orgânica Municipal (art.2º, Título V das Disposições Finais e Transitórias) obedecerá aos limites descritos pela comissão previamente designada e por esta subscrita e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 de março de 1993, 49º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro nº 09  
Publicada em 18/03/1993  
Reg. às fls. nº 186